

## DECRETO N.º 13.869, DE 31 DE MARÇO DE 1981

**Dispõe sobre a definição de cotas para represamento do Rio São Bartolomeu com vistas à utilização de suas águas para abastecimento do Distrito Federal e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra K, do Decreto n.º 88.940, de 07 de novembro de 1983, e Considerando a necessidade de definição de Uso e Ocupação do Solo, na Área de Preservação Ambiental – APA da Bacia São Bartolomeu;  
Considerando a solicitação do IBAMA no sentido do Governo do Distrito Federal apresentar uma definição sobre a forma de captação da água para abastecimento, bem como definição sobre a construção da Barragem do Rio São Bartolomeu;  
Considerando a necessidade da definição de Uso e Ocupação do Solo, Área de Proteção Ambiental – APA da Bacia São Bartolomeu;  
Considerando a necessidade de se fixar parâmetros complementares para a aplicação da Lei 54/89 de 23 de novembro de 1989, e o resultado de soluções para o assentamento da Agrovila São Sebastião, RA VII – Paranoá, tendo em vista suas peculiaridades;  
Considerando a definição da Companhia de Águas e Esgoto de Brasília – CAESB – quanto ao abastecimento d'água do Distrito Federal, pelo Rio São Bartolomeu até o ano 2015;  
Considerando finalmente, que as premissas anteriores demonstram a necessidade de alteração das Diretrizes Gerais de Uso da APA da Bacia São Bartolomeu com seu respectivo zoneamento;

### **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam definidas as cotas de represamento do Rio São Bartolomeu, em dois pontos, um" a montante da confluência do Rio Paraná, na cota 910 e outro a jusante desta confluência na cota 865.

Art. 2º - Fica definida como Área de Preservação Permanente, na faixa situada no entorno dos lagos formado pelas duas barragens conforme poligonal definida pela CAESB, constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário.

Brasília, 13 abril de 1981;  
93ª da Independência e 22ª da República.  
**AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON**  
ALCEU SANCHES

### **ANEXO 1**

#### **ITEM I – POLÍGONO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO LAGO SÃO BARTOLOMEU A JUSANTE DA CONFLUÊNCIA COM O RIO PARANOÁ**

Partindo-se do vértice DF-89, implantado pelo IBGE, de coordenadas N= 8.234.639,884 e E= 211.189,235, com azimute de 67º 18' 39" e distância de 1.306,27m chega-se ao ponto 1 de coordenadas N= 8.235.144 e E= 212,395, ponto inicia da poligonal em referência.

Deste ponto, seguindo com coordenadas U.T.M , azimutes e distância topográficas, conforme quadro abaixo:

Ponto	Coordenadas		Azimute	Distância
	N=	E=		
1	8.235.144	212,395		
2	8.237.209	212.165	353° 38' 40"	2.076,76
3	8.237.434	210.305	276° 53' 51"	1.872,65
4	8.239.334	210.005	351° 01' 39"	1.922,61
5	8.240.824	207.405	299° 48' 58"	2.995,23
6	8.241.684	207.705	19° 13' 50"	910,38
7	8.243.334	206.755	330° 04' 07"	1.903,02
8	8.244.904	208.395	46° 14' 57"	2.269,25
9	8.247.334	209.165	17° 34' 55"	2.547,84
10	8.251.364	209.775	08° 36' 26"	4.073,93
11	8.250.642	210.655	130° 03' 39"	1.149,23
12	8.249.444	210.725	176° 36' 18"	1.181,50
13	8.248.359	210.555	188° 54' 17"	1.097,70
14	8.244.284	209.565	193° 39' 19"	4.191,50
15	8.243.014	210.485	144° 04' 48"	1.567,46
16	8.240.494	212.945	135° 41' 25 "	3.519,94
17	8.241.534	213.765	38° 15' 16"	1.323,75
18	8.240.879	214.805	122° 12' 11"	1.228,48
19	8.238.278	213.555	213° 16' 18"	2.277,39
20	8.237.864	214.905	129° 25' 40"	1.746,89
21	8.237.584	216.925	97° 53' 30"	2.038,33
22	8.236.964	216.995	173° 33' 30"	623,64
23	8.234.729	215.205	218° 41' 28"	2.862,06
24	8.234.184	213.855	248° 00' 57"	1.455,15
1	8.235.144	212.395		

**Obs.:** O trecho da poligonal, entre os pontos 24 e 1 acompanha o traçado da BR – 251 no sentido NO.

As coordenadas, azimutes e distâncias topográficas, definidoras do perímetro acima estão conforme o Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD, com meridiano central de 45° W. Gr.

O Kr adotado para área é 1,0004847.

A superfície do polígono tem área topográfica de 49.497.105,87 m².

#### ANEXO 1

#### ITEM I – POLÍGONO DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DO LAGO SÃO BARTOLOMEU A MONTANTE DA CONFLUÊNCIA COM O RIO PARANOÁ

Partindo do vértice DF-146, implantado pelo IBGE, de coordenadas N= 8.264.091,732 e E= 212.749,098, com azimute de 29° 56' 47" e distância de 2.194,34m chega-se ao ponto 1, de coordenadas N= 8.265.994 e E= 213.845, ponto inicial da poligonal em referência.

Deste ponto, seguindo com coordenadas U.T.M, azimutes e distâncias topográficas, conforme quadro abaixo:

Ponto	Coordenadas		Azimute	Distância
	N=	E=		

1	8.265.994.	213.845		
2	8.267.264	217.230	69° 26' 05"	3.613,72
3	8.266.674	217.485	156° 37' 33"	642,45
4	8.264.534	215.070	228° 27' 18"	3.225,23
5	8.259.444	214.145	190° 18' 00"	5.170,95
6	8.258.639	215.360	123° 31' 35"	1.456,80
7	8.256.864	215.865	164° 07' 07"	1.844,58
8	8.256.004	213.275	251° 37' 53"	2.727,77
9	8.253.084	214.525	156° 49' 30"	3.174,82
10	8.250.644	211.975	226° 15' 46"	3.527,67
11	8.250.994	210.665	284° 57' 31"	1.355,32
12	8.255.554	208.875	338° 34' 04"	4.896,46
13	8.258.074	210.995	40° 04' 22"	3.291,61
14	8.258.944	208.885	292° 24' 27"	2.281,26
15	8.259.934	208.845	357° 41' 11"	990,35
16	8.259.959	212.285	89° 35' 01"	3.438,49
17	8.262.084	211.445	338° 25' 53"	2.283,93
1	8.265.994	213.845	31° 32' 31"	4.585,68

**Obs.:** As coordenadas, azimutes e distâncias topográficas definidoras do perímetro acima estão conforme o Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD, com meridiano central de 45° W. Gr.

O Kr adotado para a área é 1,0004665.

A superfície do polígono tem área topográfica de 58.782.872,77 m<sup>2</sup>.

( Republicado por haver saído com incorreção do original na DODF de 01.04.92)

[Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 03.07.1981](#)